



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 368/2008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a parcelar dívida do SAAE junto ao credor abaixo especificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida junto a empresa COGER – Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, com endereço na rua Adualdo Batista nº 1550 – Messejana – Fortaleza- CE, proveniente do termo de confissão de dívida e pagamento amigável .

Art. 2.º - O valor da dívida é de R\$ 131.660,01 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e um centavo) e será paga uma entrada , dia 05/10/2008, no valor de R\$ 2.398,69 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) ficando o saldo restante dividido em 80(oitenta) parcelas iguais , sucessivas, mensais e sem juros, no valor de R\$ 1.615,77 (Hum mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único – Em hipótese alguma haverá correção da dívida.

Art. 3.º – Fica o Chefe Municipal autorizado a abrir créditos especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 131.660,01(cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e um centavo) para fazer face as despesas com pagamento da dívida referente aos valores a serem pagos no presente exercício financeiro .

Parágrafo único – O crédito especial de que trata o artigo anterior será demonstrado no decreto de abertura, inclusive com a indicação da fonte de recurso a ser utilizado.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

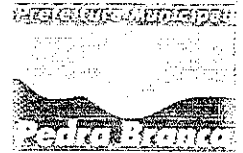
Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 10 de Dezembro de 2008.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1012003/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A Lei N.º 368/2008, de 10 de Dezembro de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 10 de Dezembro de 2008.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal